



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 067/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para que seja apreciado pelas Senhoras e pelos Senhores Vereadores, o **Projeto de Lei Nº 067/2022**, que **Acrescenta, Altera e Revoga Dispositivos da Lei Municipal Nº 087/2001**, que **Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Jacuizinho e Institui o Respeetivo Quadro de Cargos**.

Inicialmente e para uma melhor compreensão da Matéria que ora estamos colocando à apreciação dessa Câmara Municipal, cabe ressaltar que o atual Plano de Carreira e Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal data de dezembro de 2001, isto é, foi elaborado há mais de vinte (20) anos.

Em vista disso e pela introdução no ordenamento jurídico nacional de novas regras e normas relacionadas à educação e ao magistério público nos últimos vinte anos, a lei que regula essa matéria à nível municipal, no caso a Lei Municipal Nº 087/2001, deve ser adaptada à essa nova realidade jurídica.

Assim, pela Matéria anexa estamos propondo a alteração da redação de vários dispositivos da Lei Municipal supra mencionada, bem como, a inclusão e revogação de normas dessa lei.

Dentre as alterações que estão sendo propostas, a mais significativa diz respeito a forma de cálculo da remuneração total dos professores públicos municipais.

Atualmente as alterações de classe e de níveis das quais resultam aumento na remuneração dos professores, são feitas através da multiplicação dos respectivos coeficientes pelo valor do padrão referencial.

Com a alteração proposta no presente Projeto de Lei, a toda alteração de classe ou de nível corresponderá um aumento na remuneração do professor em valor nominal, que se somará ao valor do vencimento inicial da carreira que, por sua vez, deverá observar o valor do Piso Salarial Nacional do Magistério nos termos da Legislação Federal específica, proporcional a respectiva carga horária semanal.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Tal alteração não resultará em redução de remuneração dos professores da Municipalidade, em atendimento ao princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outras informações e esclarecimentos que julgarem necessários.



**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

